

## RESOLUÇÃO Nº 004/2020

**O PRESIDENTE DA JUCEES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPALDADO NO ART. 25, INCISO VII, DO DECRETO 1.800/1996, QUE A INCUMBE DE ASSINAR AS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO PLENÁRIO.**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, no uso de suas atribuições legais, aprova esta Resolução ad referendum do Plenário;**

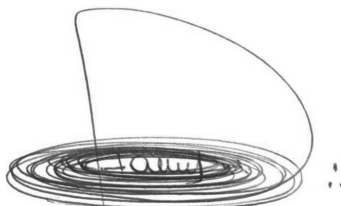
Considerando o teor da Portaria n. 188/GM/MS do Ministério da Saúde, de 04/02/20, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o período de quarentena determinado pelo Governo do Estado e Municípios, dificulta o deslocamento e a realização de alguns serviços.

### **RESOLVE**

Art. 1º Fica prorrogado por 10 (dez) dias úteis o prazo para o atendimento das exigências feitas bem como os prazos recursais nos processos em trâmite na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

§ 1º O prazo terá seu início no primeiro dia útil após ser declarada pelo Presidente da Junta Comercial a volta da normalidade dos serviços.



**CARLOS ROBERTO RAFAEL**  
**Presidente da JUCEES**

**Resolução publicada no DOES de 31/03/2020**